



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

Este projeto tem como objetivo compor o Processo Licitatório que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARTINIANO MELO NA ENTRADA DA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN, referente ao Contrato de Repasse nº 1076904-46/2021.**

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente Projeto Básico, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo, motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão-de-obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

É parte integrante do presente Projeto Básico:

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 1076904-46/2021;
2. Projeto de Arquitetônico;
3. Planilha de Orçamentária;
4. Cronograma de Físico Financeiro;
5. Memorial Descritivo dos Serviços;
6. Memória de Cálculo dos Quantitativos;
7. Composição de BDI;
8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;
9. Documentação Complementar.

RODOLFO FERNANDES (RN), MAIO/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 1076904-46/2021;



CONTRATO DE REPASSE Nº 915571/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Eng. Roberto Freire, 3132 - 2º andar - Praia Shopping - Ponta Negra - Natal/RN, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FLÁVIO MORAIS, CPF nº 022.505.704-26, residente e domiciliado(a) em Sítio Bispado, 3690 - Zona Rural - Rodolfo Fernandes/RN - 59.830-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Execução das obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo na entrada da cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Rodolfo Fernandes - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 768.200,00 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Nota de Empenho nº 2021NE002298, emitida em 31/08/2021, no valor de R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais), Unidade Gestora 530023, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15.451.2217.1D73.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3483, conta nº 006.00647130-1.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: Data da última assinatura digital.

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2021.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - CEP 59830-000 - Rodolfo Fernandes - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: klenylson2010@hotmail.com; pmrodolfofernand@uol.com.br; joseflaviomorais@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
 - XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
 - XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou

- empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e

- registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

17

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

SILVIO JOSE
CONCEICAO:8964765354
9

Assinado de forma digital por
SILVIO JOSE
CONCEICAO:89647653549
Dados: 2021.09.22 17:04:43 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.535-49

**JOSE FLAVIO
MORAIS:
02250570426**

Assinado digitalmente por JOSE FLAVIO MORAIS
02250570426
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173652000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial, CN=JOSE FLAVIO MORAIS,
02250570426
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Rodolfo Fernandes-RN
Data: 2021.09.22 14:38:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26

RAYSSE VALESKA
DAMASCENO DE
LUCENA:75110342415

Assinado de forma digital por
RAYSSE VALESKA DAMASCENO DE
LUCENA:75110342415
Dados: 2021.09.22 15:40:24 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: RAYSSE VALESKA DAMASCENO
DE LUCENA
CPF: 751.103.424-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

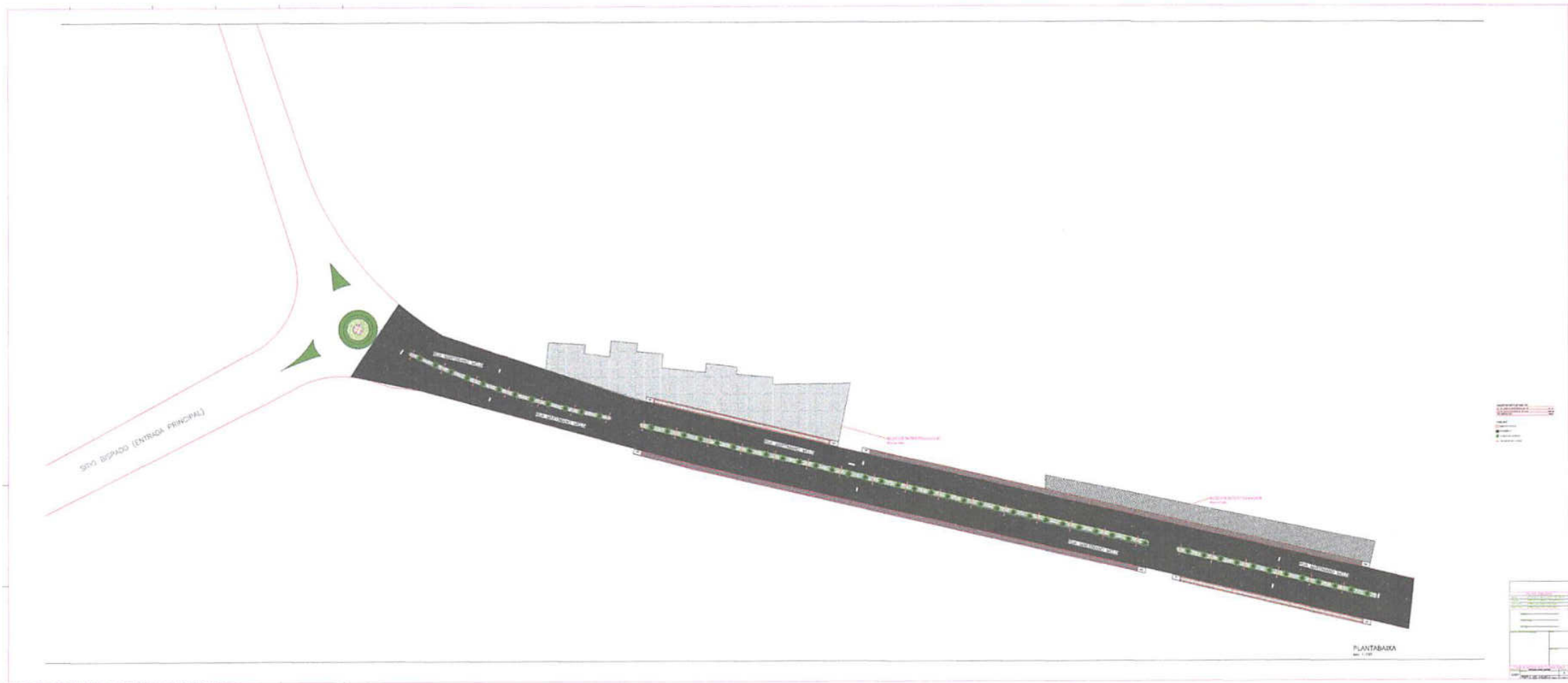
2. Projeto Arquitetônico;





PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

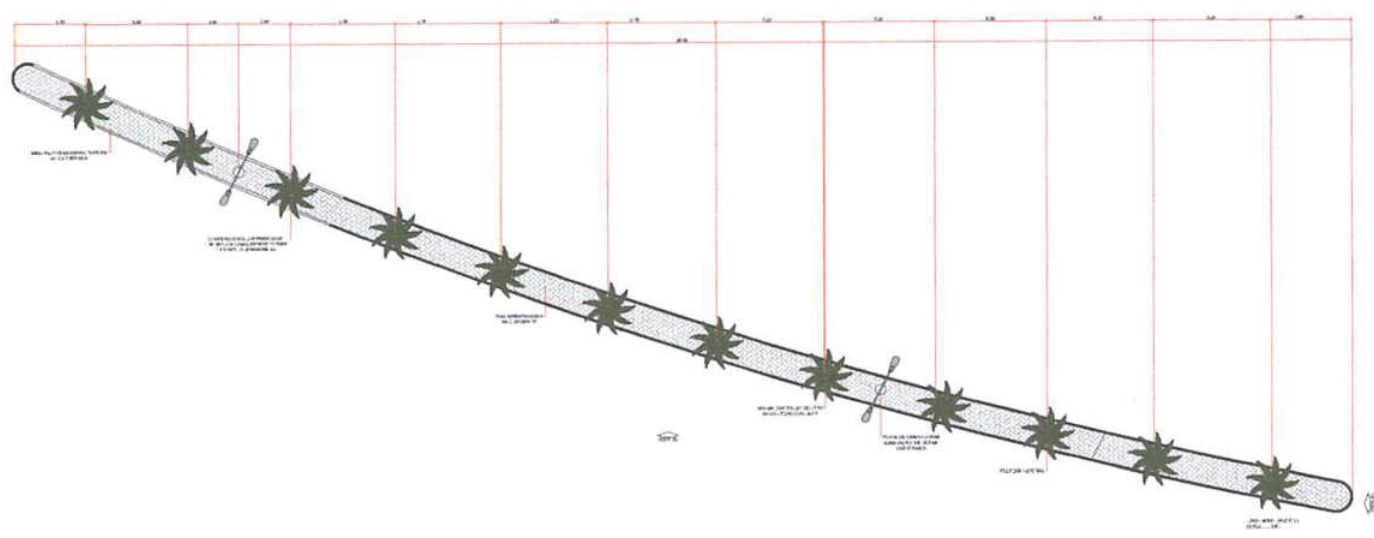

Iara Monique Saraiva Ferreira
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-RN A150493-2



LEGENDA
1. RUA BOMAS
2. RUA BOMAS (ENTRADA PRINCIPAL)
3. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
4. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
5. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
6. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
7. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
8. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
9. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
10. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
11. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
12. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
13. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
14. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
15. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
16. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
17. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
18. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
19. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)
20. RUA BOMAS (CONTINUAÇÃO)

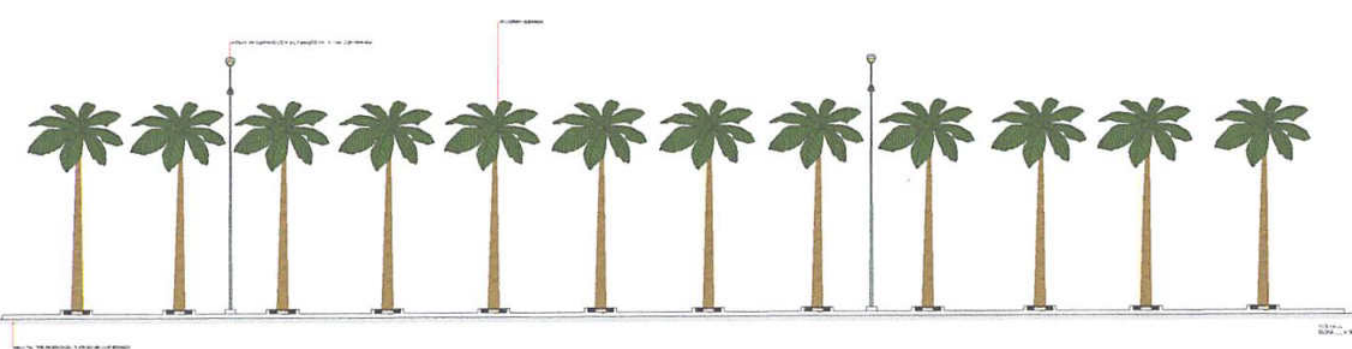
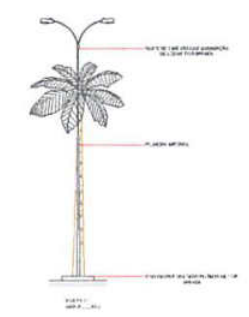
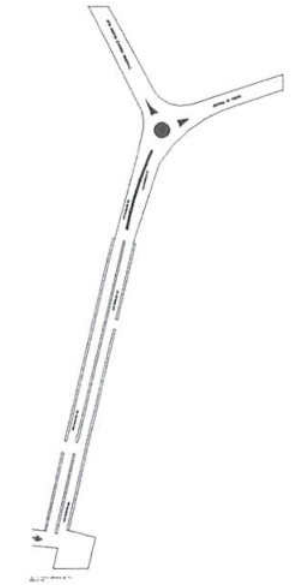
PLANTARIA
1. PLANTARIA
2. PLANTARIA
3. PLANTARIA
4. PLANTARIA
5. PLANTARIA
6. PLANTARIA
7. PLANTARIA
8. PLANTARIA
9. PLANTARIA
10. PLANTARIA
11. PLANTARIA
12. PLANTARIA
13. PLANTARIA
14. PLANTARIA
15. PLANTARIA
16. PLANTARIA
17. PLANTARIA
18. PLANTARIA
19. PLANTARIA
20. PLANTARIA


Lara Monique Saraya Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU-RN A150493-2



QUADRO DE ÁREAS (CANTEIRO 01)	
ÁREA TOTAL DE BARRIL (M ²)	1484,41
ÁREA TOTAL DE PASSO DE PEDESTRES (M ²)	134,47
ÁREA TOTAL (M ²)	1618,88

- CANTEIRO 01
- ▭ PASSO DE PEDESTRES
 - ▭ BARRIL
 - ★ PLANTIO DE PALMEIRAS
 - PONTE DE BARRIL PLANEADA



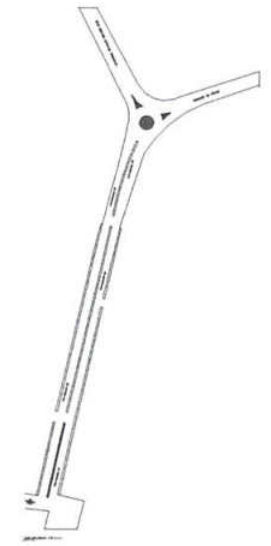
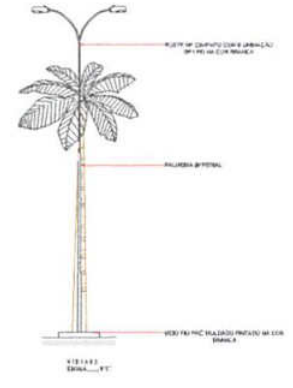
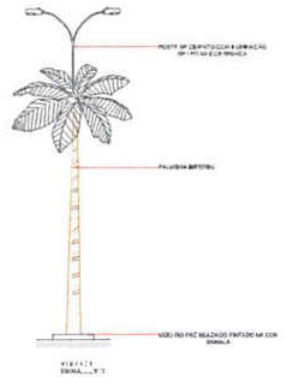
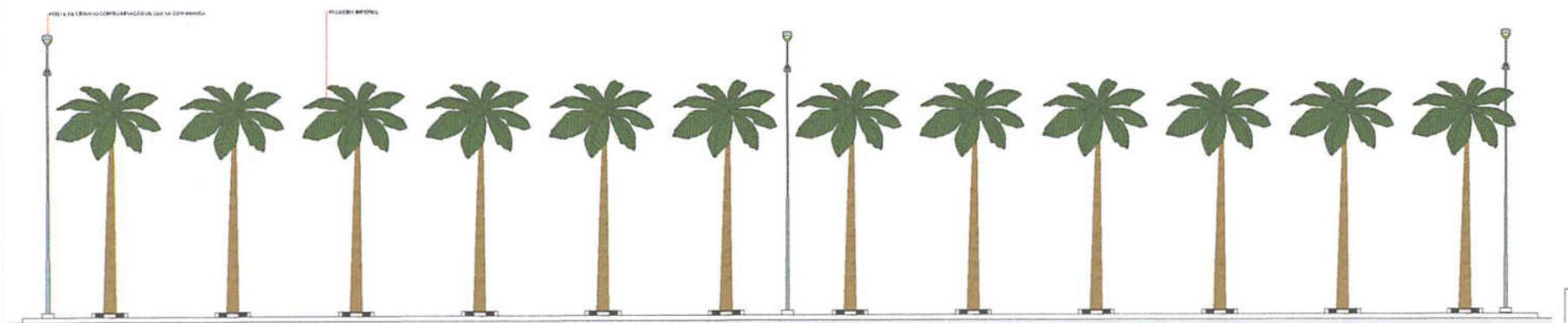
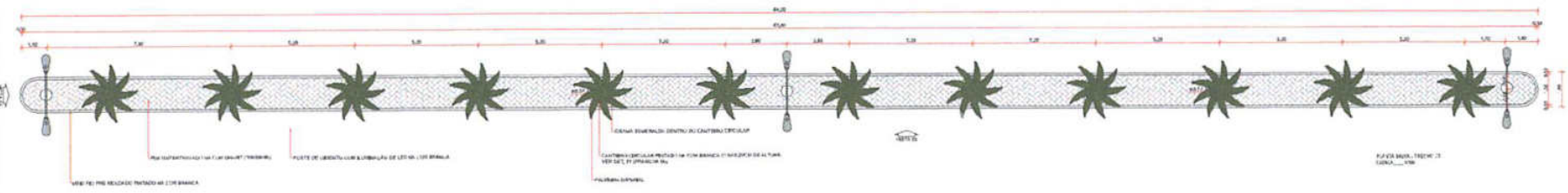
Monique Saraiva Ferreira
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-RN A150493-2

PROJETO URBANÍSTICO					
DESENHO:	PLA URBANÍSTICO DE BARRIL, PASSO DE PEDESTRES - CPM 2003-030				
COORDENADOR:	MONIQUE SARAIVA FERREIRA - CPM 06.15616/2011-08				
AUTOR DO PROJETO:	MONIQUE SARAIVA FERREIRA - CPM 06.15616/2011-08				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MONIQUE SARAIVA FERREIRA - CPM 06.15616/2011-08				
COORDENADOR:	_____				
AUTOR DO PROJETO:	_____				
POPU TRÁFICO:	_____				
REVISÃO MUNICIPAL DE BARRIL FORMIGAS					
_____	_____				
OUTROS SINAIS					

PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS E PASSO PÚBLICO					
DESENHO DE:	MONIQUE SARAIVA FERREIRA				
PROJETO DE:	MONIQUE SARAIVA FERREIRA				
DATA DE ENTREGA:	0				
02/06					
PROJETO:	1/100	DATA:	2024	PROJETO:	02/06
PROJETO:	1/100	DATA:	2024	PROJETO:	02/06

QUADRO DE ÁREAS (CANTERO 03)	
ÁREA ÚTIL - PARQUEAMENTO DE CARROS	8226 m²
ÁREA ÚTIL - ZONA VERDE	42 m²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL	8268 m²

- CANTERO 03**
- PAVIMENTO DE CIMENTO
 - ZONA VERDE
 - PALMEIRAS - 12 UNIDADES
 - PLANTAS DE BARRIL - 12 UNIDADES

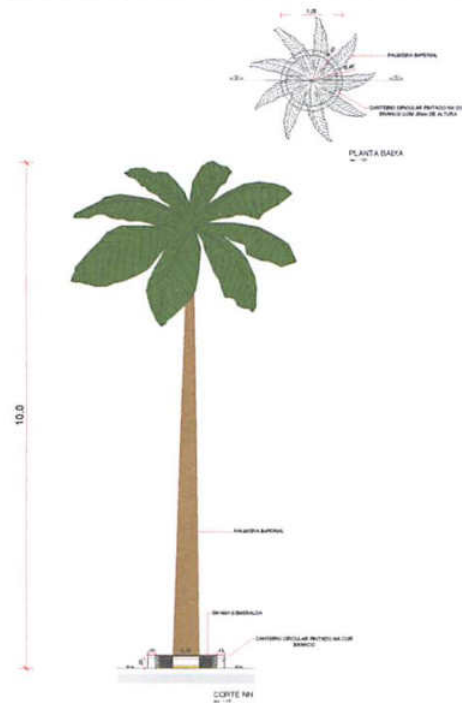


PROJETO URBANÍSTICO														
DESENHO	PLA. URBANÍSTICA - BARRIL FERNANDES - 12 UN. (12x12m)													
CONTEÚDO	ALMOFO DE BARRIL FERNANDES - ZONA DE TELHA (12x12m)													
AUTOR DO PROJETO	ARQ. MONIQUE SARAIVA FEMELTA - CREA/RS 150493-2													
PROPOSTA TÉCNICA	ARQ. MONIQUE SARAIVA FEMELTA - CREA/RS 150493-2													
CONTRATANTE														
DATA DO PROJETO														
VALOR TOTAL														
PROPOSTA MUNICIPAL DE BARRIL FERNANDES														
<p>PROJETO DE CANTEROS CENTRAIS E PASSADO PÚBLICO</p> <p>DESENHO Nº: _____ DESENHO TÉCNICO: BARRIL FERNANDES</p> <p>DATA: _____ Nº: _____ Nº: _____ Nº: _____ Nº: _____</p> <p>DE ARRE E PLANTA DE SECUNDÁRIA</p> <p>04/06</p> <table border="1"> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>1/126</td> <td>VALOR UNITÁRIO</td> <td>0,00</td> <td>TOTAL</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>SOM.</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </table>			QUANTIDADE	1/126	VALOR UNITÁRIO	0,00	TOTAL	0,00	SOM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUANTIDADE	1/126	VALOR UNITÁRIO	0,00	TOTAL	0,00									
SOM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									

Monique Saraiva Femelta
 Arquiteta e Urbanista
 CREA-RS A150493-2



DETALHE 01
PLANTA POSTE

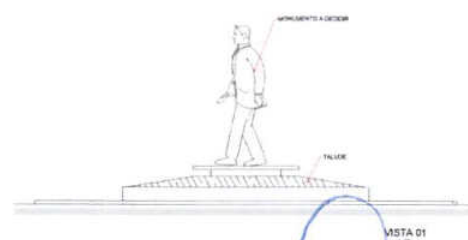
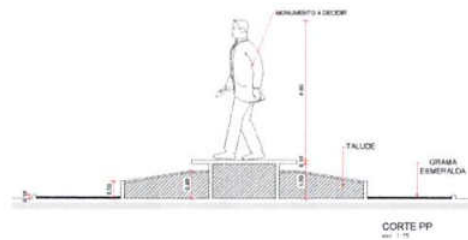
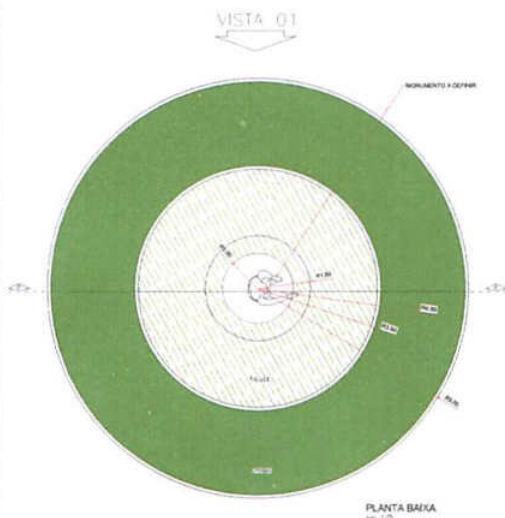


DETALHE 02
PLANTA PALMEIRA IMPERIAL



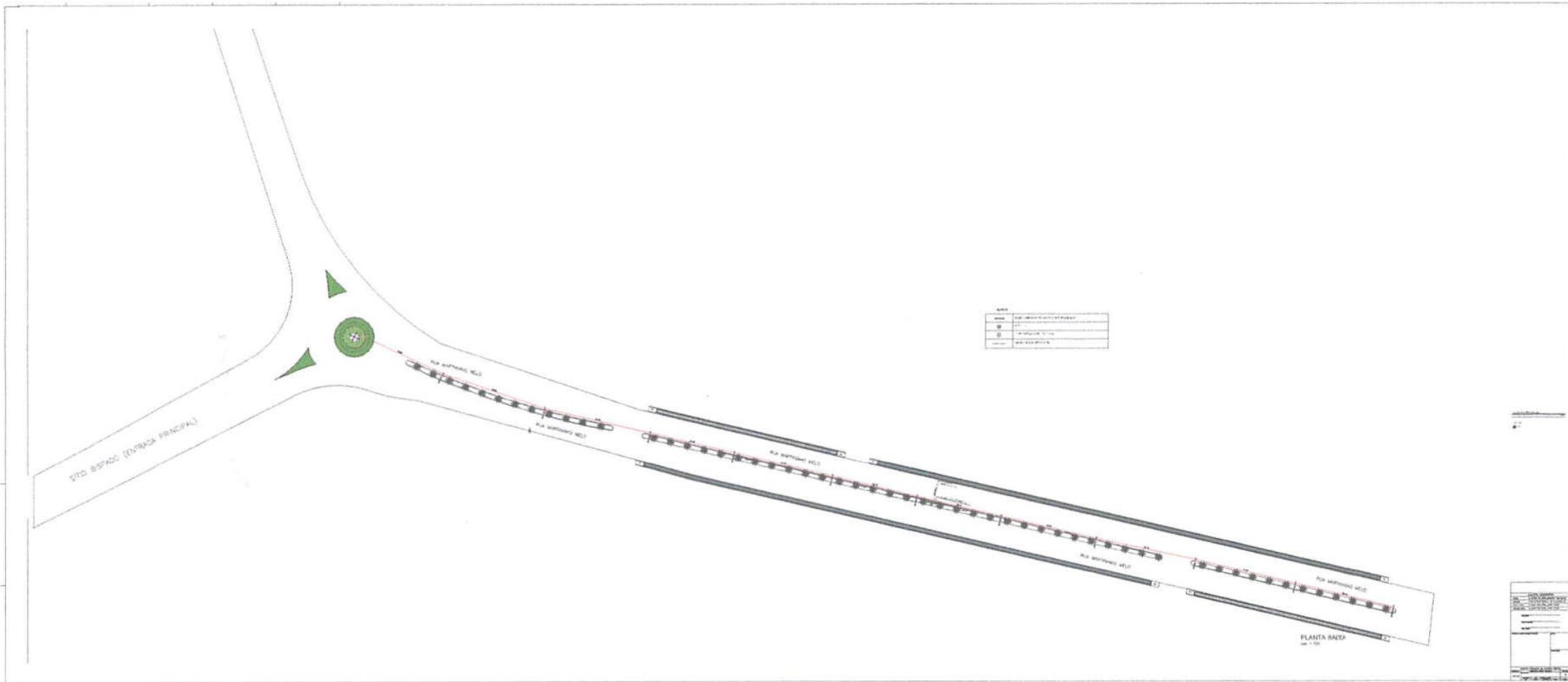
DETALHE 03
RAMPA DE ACESSO

DETALHE 04
MONUMENTO

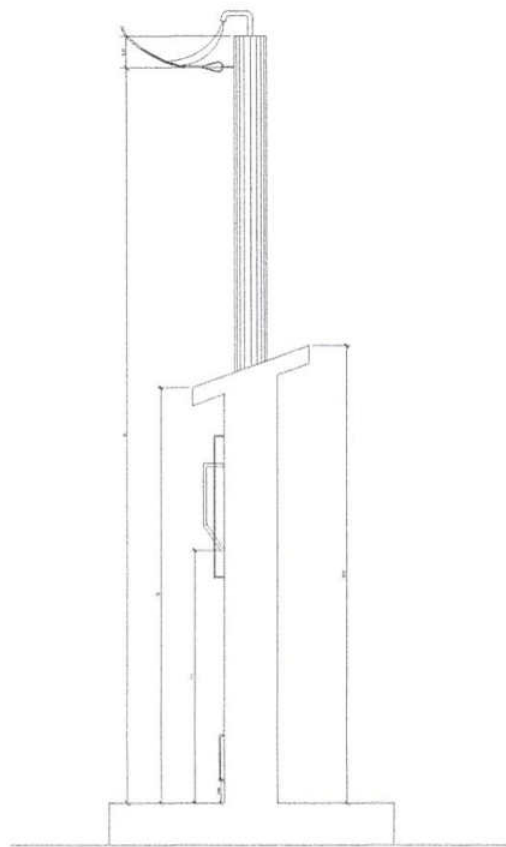


Lara Monique Saraiva Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU-RN A150493-2

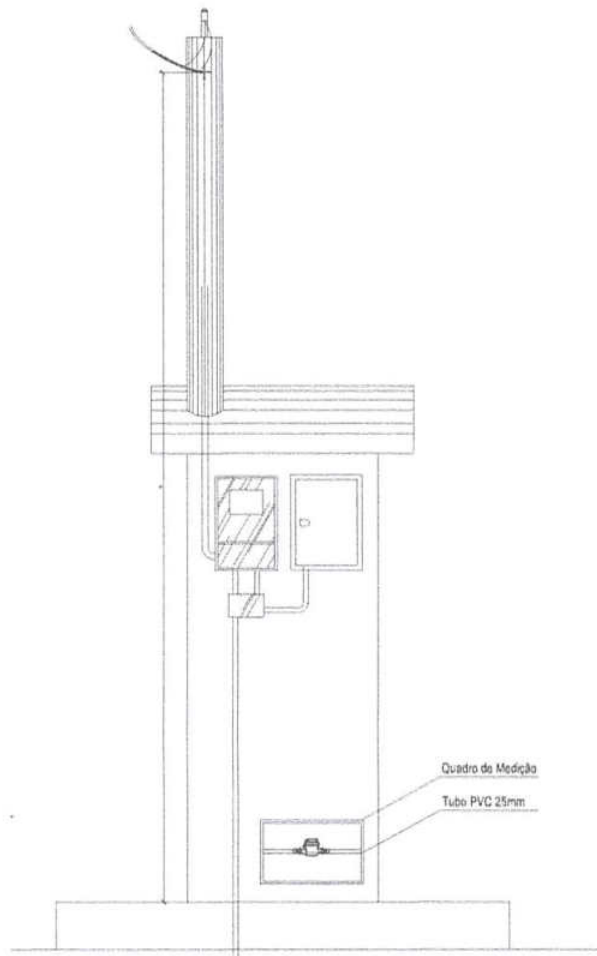
PROJETO URBANÍSTICO			
ENCOMENDADOR	RUA SERRAVALLE MELLO RODOLFO FERREZ/RS - CEP 91830-000		
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO FERREZ/RS - CNPJ 08.153.818/0001-06		
NATUREZA DO PROJETO	VIA MONIQUE SARAIVA FERREIRA - CADURUS 4150493-2		
RESPONSÁVEL TÉCNICA	SRA MONIQUE SARAIVA FERREIRA - CADURUS 4150493-2		
CONTRATANTE	_____		
NATUREZA DO PROJETO	_____		
RESP. TÉCNICO	_____		
ESTRELA MUNICIPAL DE ROSÁRIO FERREZ	CADURUS	LUTADOR DEGRADOS	
PROJETO DE CANTEIROS CENTRAIS E PASSEIO PÚBLICO			
DESENHO Nº	DESENHOS NÉSSA FRANCHIA	REVISÃO	0
06/06	DETALHE 01, DETALHE 02, DETALHE 03 E DETALHE 04		
MARÇO/2022	ROSCAIA	MAI SARAIVA	-
DATA	ESCALA	DESENHISTA	VISTO
			DMG




 Priscilla Gabriela C. Martins
 Engenheira Civil
 CREA: 211178886-4

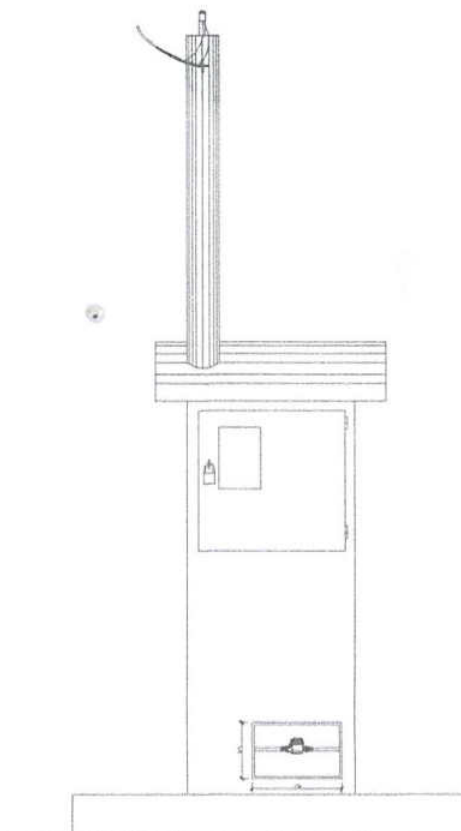


CORTE A B
Escala 1/20



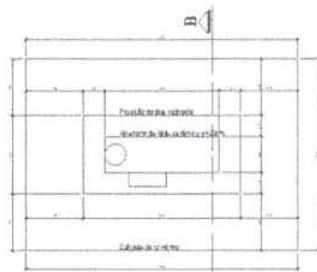
VISTA FRONTAL 01
Escala 1/20

Quadro de Medição
Tubo PVC 25mm



VISTA FRONTAL 02
Escala 1/20

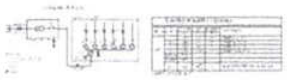
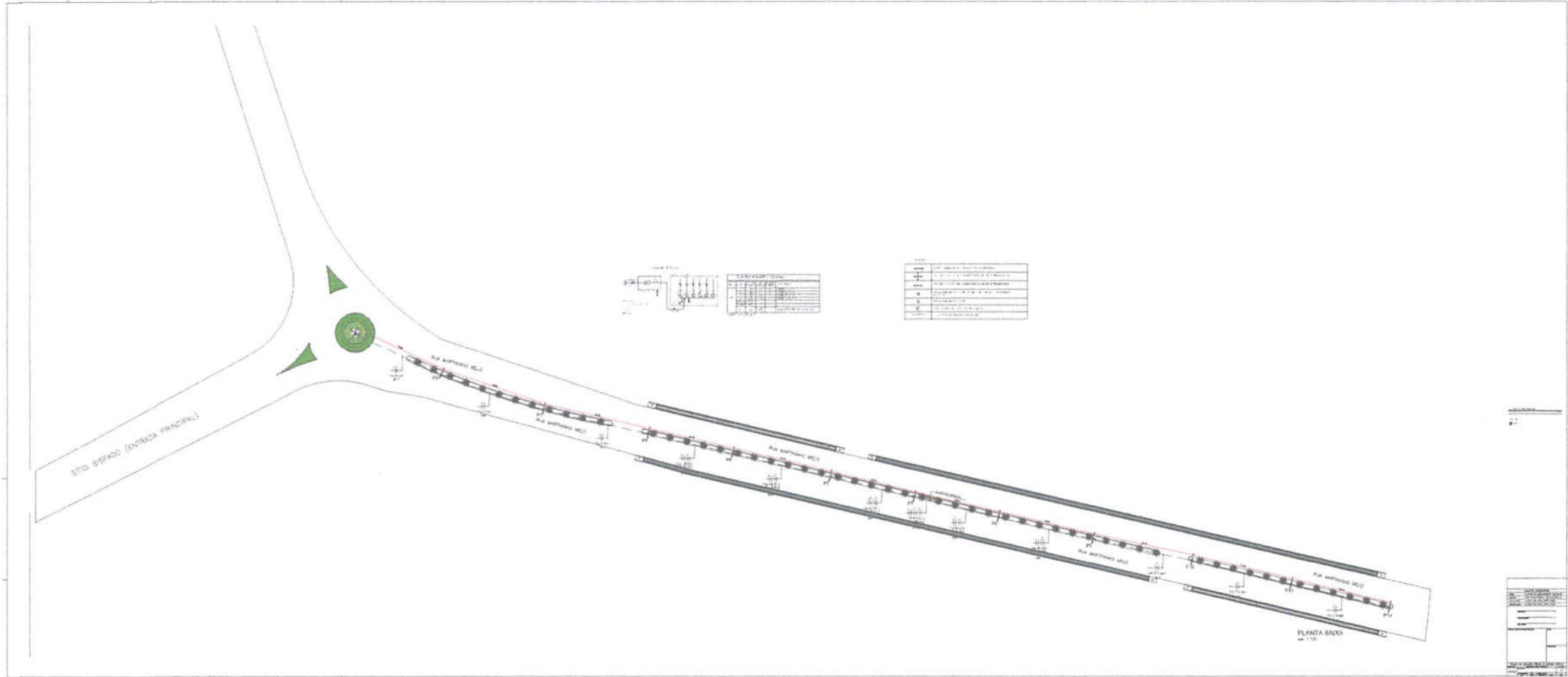
**DETALHE DE MURETA EM ALVENARIA
PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA**



PLANTA BAIXA
Escala 1/20

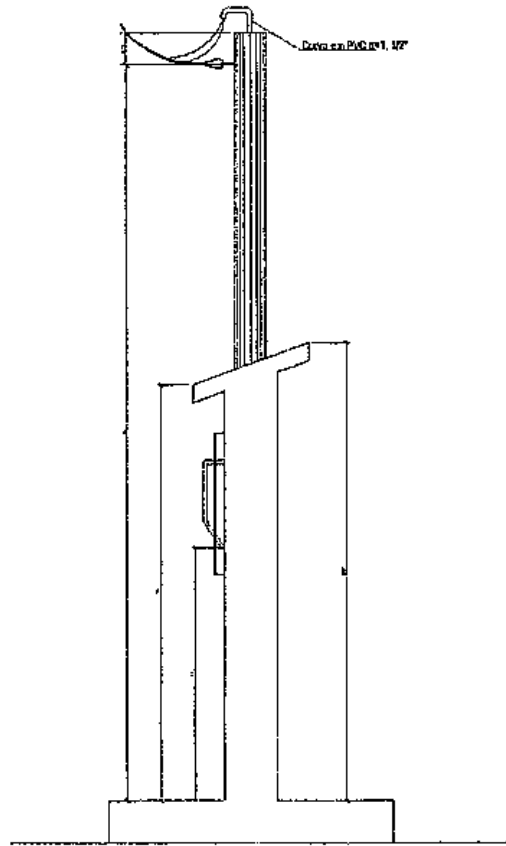
Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4

PROJETO URBANÍSTICO	
ENCOMENDADO	PM MARPHÃO MS, PROJETO FERRELETTI - CEP: 04420-005
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO FERREDES - CNPJ: 08.183.819/2001-09
AUTORA DO PROJETO	MRS. MONIQUE SARAIVA FERREIRA - CREA/SP: 4150493-2
RESPONSÁVEL TÉCNICA	MRS. MONIQUE SARAIVA FERREIRA - CREA/SP: 4150493-2
CONTRATANTE	_____
AUTORA DO PROJETO	_____
RESP. TÉCNICO	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO FERREDES	SALVADOR
	GRUPPO SAGEE
PROJETO HIDRÁULICO DO CANTEIRO CENTRAL	
DESENHO Nº:	DESENHOS NESTA PRANCHETA
02/02	DETALHE 01, DETALHE DE DETALHE 03 E PLANTA BAIXA
	REVISÃO
	0
MARÇO/2023	REVISÃO
DATA	ESCALA
	PROJETA
	PROJETA
	PROJETA
	PROJETA
	PROJETA

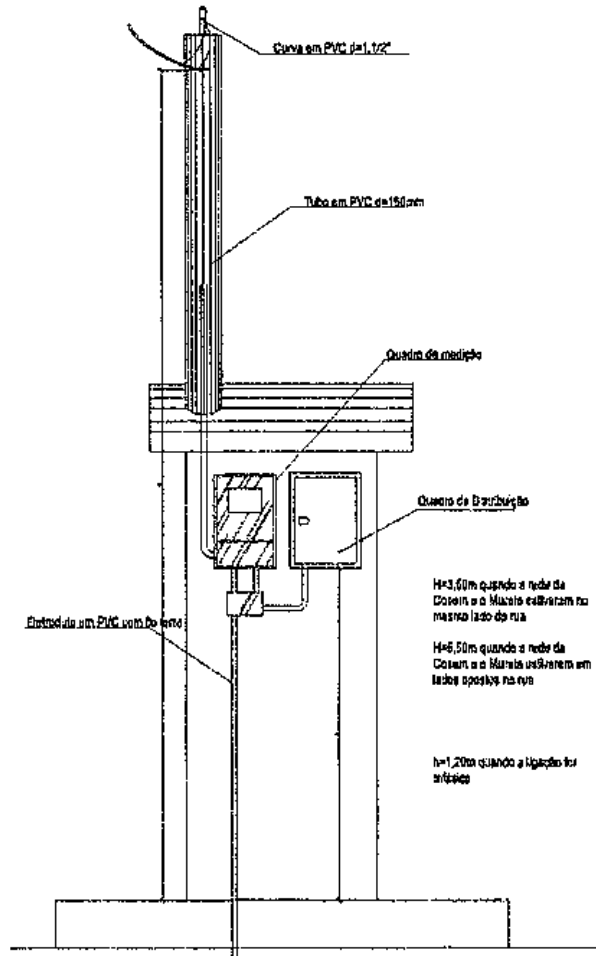


ITEM	DESCRIÇÃO
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...

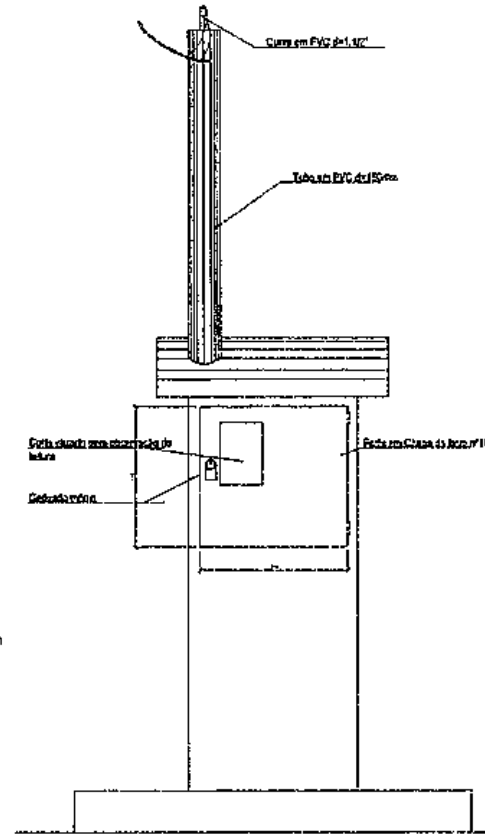
PROJETO	PROJETA
...	...



CORTE A B
Escala 1/20

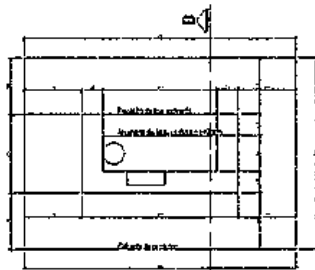


VISTA FRONTAL 01
Escala 1/20



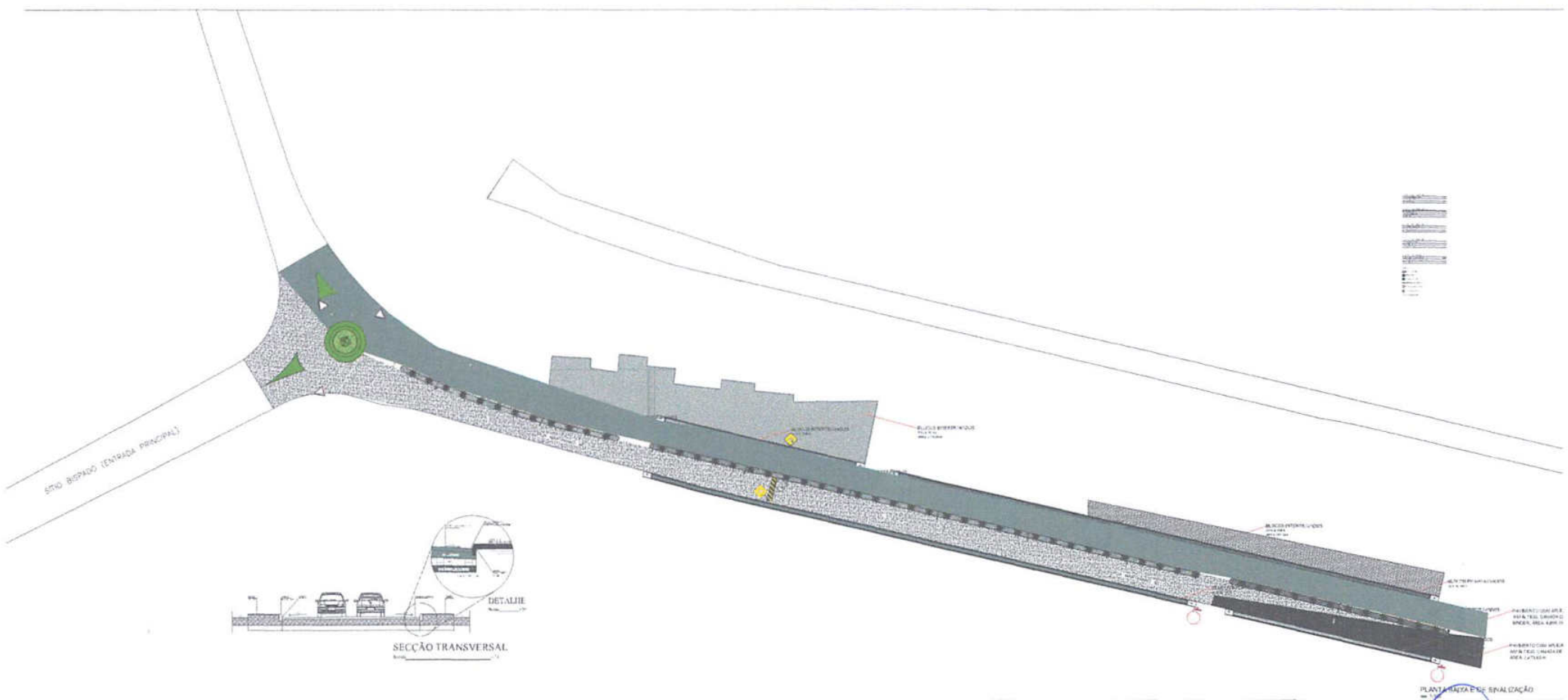
VISTA FRONTAL 02
Escala 1/20

**DETALHE DE MURETA EM ALVENARIA
PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA**

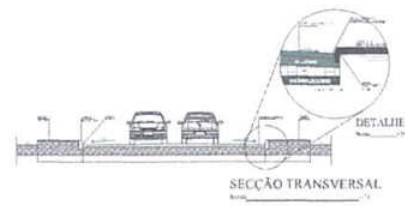


PLANTA BAIXA
Escala 1/20

PROJETO URBANÍSTICO		
ELABORAÇÃO:	PROF. LUCIANO DE OLIVEIRA FERREIRA - DEPT. ENGENHARIA	
COORDENAÇÃO:	PROF. DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA - DEPT. DE ENGENHARIA	
AUXÍLIO DE PROJETO:	DEPT. ENGENHARIA DE ENGENHARIA - DEPT. ENGENHARIA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROF. DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA - DEPT. ENGENHARIA	
DETERMINANTE:	_____	
AUTOR DO PROJETO:	_____	
DEPT. TÉCNICO:	_____	
PROTEÇÃO MATERIAL DE PROJETO (PROTEÇÃO)	OUTROS	
		OUTROS
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTO CENTRO CENTRAL		
SECRETARIA DE:	SECRETARIA DE ENGENHARIA	PROTEÇÃO
SECRETARIA DE:	SECRETARIA DE ENGENHARIA	PROTEÇÃO
02/02		0
APROVAÇÃO:	REVISÃO:	REVISÃO:
DATA:	FECHA:	FECHA:



1	ALCANTARAL 1000
2	ALCANTARAL 1500
3	ALCANTARAL 2000
4	ALCANTARAL 2500
5	ALCANTARAL 3000
6	ALCANTARAL 3500
7	ALCANTARAL 4000
8	ALCANTARAL 4500
9	ALCANTARAL 5000
10	ALCANTARAL 5500
11	ALCANTARAL 6000
12	ALCANTARAL 6500
13	ALCANTARAL 7000
14	ALCANTARAL 7500
15	ALCANTARAL 8000
16	ALCANTARAL 8500
17	ALCANTARAL 9000
18	ALCANTARAL 9500
19	ALCANTARAL 10000



Iara Monique Saraiva Ferreira
 Arquiteta e Urbanista
 CAU-RN A150493-2

1	ALCANTARAL 1000
2	ALCANTARAL 1500
3	ALCANTARAL 2000
4	ALCANTARAL 2500
5	ALCANTARAL 3000
6	ALCANTARAL 3500
7	ALCANTARAL 4000
8	ALCANTARAL 4500
9	ALCANTARAL 5000
10	ALCANTARAL 5500
11	ALCANTARAL 6000
12	ALCANTARAL 6500
13	ALCANTARAL 7000
14	ALCANTARAL 7500
15	ALCANTARAL 8000
16	ALCANTARAL 8500
17	ALCANTARAL 9000
18	ALCANTARAL 9500
19	ALCANTARAL 10000



AU DOS FERROS **Pesquisar**

Obter rotas Histórico



ernandes
0-000
erros
le do Norte

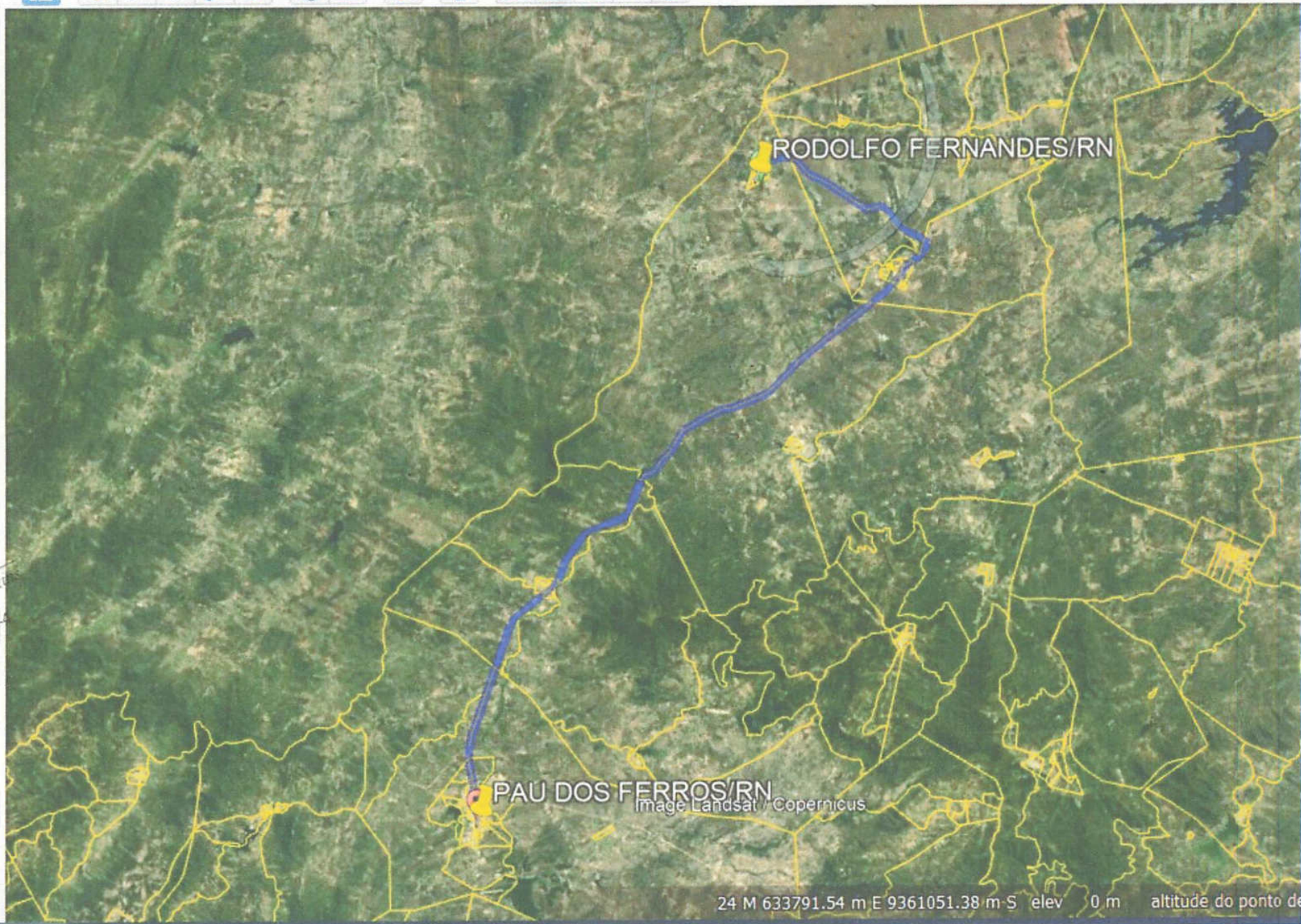
55,7 km, 1 h

Fernandes
Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 2.111.788/6-4

lo Norte
em
ERNANDES/RN
RROS/RN

is principal

etiquetas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

3. Planilha de Orçamentária;



Nº OPERAÇÃO 1076904-46/2021	Nº SICONV 915571/2021	PROponente / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 22,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO									829.126,34	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA					-	829.126,34	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	28.961,49	
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VG	1,00	19.158,43	BDI 1	23.430,76	23.430,76	RA
1.1.2.	COMPOSIÇÃO	02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (SINAPI 74209/1)	M2	6,00	432,18	BDI 1	528,56	3.171,36	RA
1.1.3.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.616,01	1,19	BDI 1	1,46	2.359,37	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					-	392.778,25	
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	03	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ORSE 2593)	M2	5.958,00	1,49	BDI 1	1,82	10.843,56	RA
1.2.2.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	209,98	8,94	BDI 1	10,93	2.295,08	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.299,49	2,45	BDI 1	3,00	18.898,47	RA
1.2.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.459,56	0,96	BDI 1	1,17	6.387,69	RA
1.2.5.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	90,82	1.266,07	BDI 1	1.548,40	140.625,69	RA
1.2.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	119,16	1.466,57	BDI 1	1.793,62	213.727,76	RA
1.3.			PISOS PASSEIOS E CANTEIROS					-	244.912,72	
1.3.1.	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	139,00	118,71	BDI 1	145,18	20.180,02	RA
1.3.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.363,72	68,46	BDI 1	83,73	114.184,28	RA
1.3.3.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.226,00	73,73	BDI 1	90,17	110.548,42	RA
1.4.			OBRAS DE DRENAGEM					-	37.479,98	
1.4.1.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	588,66	52,06	BDI 1	63,67	37.479,98	RA

RECURSO

↓

Nº OPERAÇÃO 1076904-46/2021	Nº SICONV 915571/2021	PROponente / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 22,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO									829.126,34	
1.5.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS					-	970,03	
1.5.1.	SINAPI-H	11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	2,00	45,91	BDI 1	56,15	112,30	RA
1.5.2.	SINAPI-H	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	135,00	4,07	BDI 1	4,98	672,30	RA
1.5.3.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	151,62	BDI 1	185,43	185,43	RA
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	89.303,70	
1.6.1.	SINAPI-H	43096	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400 X 400 X *120* MM	UN	13,00	222,21	BDI 1	271,76	3.532,88	RA
1.6.2.	SINAPI-H	12070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	324,38	5,14	BDI 1	6,29	2.040,35	RA
1.6.3.	SINAPI-H	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	973,14	9,58	BDI 1	11,72	11.405,20	RA
1.6.4.	SINAPI-H	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	334,96	BDI 1	409,66	409,66	RA
1.6.5.	SEINFRA	12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,00	272,40	BDI 1	333,15	333,15	RA
1.6.6.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.816,41	BDI 1	2.221,47	2.221,47	RA
1.6.7.	COMPOSIÇÃO	04	MURETA EM ALVENARIA 0,20 REBOCADA E PINTADA A CAL (0,60MX1,80M) C/ TUBO PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA.	UN	1,00	507,93	BDI 1	621,20	621,20	RA
1.6.8.	COMPOSIÇÃO	05	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 02 LUMINÁRIAS LED DE 100W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO. (CAERN 2070408)	UN	11,00	4.582,86	BDI 1	5.604,84	61.653,24	RA
1.6.9.	COMPOSIÇÃO	06	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 04 LUMINÁRIAS LED DE 100 W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO (CAERN 2070410)	UN	1,00	5.794,40	BDI 1	7.086,55	7.086,55	RA
1.7.			PINTURA					-	924,20	
1.7.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	588,66	1,28	BDI 1	1,57	924,20	RA
1.8.			URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO					-	25.500,86	
1.8.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	44,00	14,55	BDI 1	17,79	782,76	RA
1.8.2.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	55,00	367,47	BDI 1	449,42	24.718,10	RA

Nº OPERAÇÃO 1076904-46/2021	Nº SICONV 915571/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 22,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO									829.126,34	
1.9.			SINALIZAÇÃO					-	8.295,11	
1.9.1.	SICRO	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I +SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00	254,86	BDI 1	311,69	2.181,83	RA
1.9.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.024,00	4,88	BDI 1	5,97	6.113,28	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Rodolfo Fernandes/RN

Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: FRISILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

CREA/CAU: 211178886-4

ART/RRT: RN20220496836

RECURSO

←



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

4. Cronograma de Físico Financeiro;





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076904-46/2021	Nº SICONV 915571/2021	PROPONENTE TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO	DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO
---------------------------------------	---------------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	829.126,34	% Período:	22,91%	26,53%	15,86%	10,37%	10,62%	13,72%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	28.961,49	% Período:	37,63%	21,46%	12,83%	8,39%	8,59%	11,10%						
1.2.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	392.778,25	% Período:	45,59%	54,41%										
1.3.	PISOS PASSEIOS E CANTEIROS	244.912,72	% Período:				23,31%	31,55%	45,14%						
1.4.	OBRAS DE DRENAGEM	37.479,98	% Período:			100,00%									
1.5.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	970,03	% Período:			100,00%									
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	89.303,70	% Período:			100,00%									
1.7.	PINTURA	924,20	% Período:				100,00%								
1.8.	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	25.500,86	% Período:				100,00%								
1.9.	SINALIZAÇÃO	8.295,11	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 829.126,34															
				%:	22,91%	26,53%	15,86%	10,37%	10,62%	13,72%					
				Repassé:	175.794,36	203.553,40	121.672,08	79.541,42	81.493,90	105.285,84					
				Contrapartida:	14.154,74	10.389,87	9.796,88	6.404,58	6.561,79	8.477,48					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	189.949,10	219.943,27	131.468,96	85.946,00	88.055,69	113.763,32					
				%:	22,91%	49,44%	65,29%	75,66%	86,28%	100,00%					
				Repassé:	175.794,36	379.347,76	501.019,84	580.561,26	662.055,16	767.341,00					
				Contrapartida:	14.154,74	30.544,61	40.341,49	46.746,07	53.307,86	61.785,34					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	189.949,10	409.892,37	541.361,33	627.307,33	715.363,02	829.126,34					

Rodolfo Fernandes/RN
Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023
Data


Responsável Técnico
Nome: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CREA/CAU: 211178888-4
ART/RRT: RN20220496836

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F 3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
F 4	PISOS PASSEIOS E CANTEIROS
F 5	OBRAS DE DRENAGEM
F 6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS
F 7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
F 8	PINTURA
F 9	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
F 10	SINALIZAÇÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES	PAVIMENTO - CAMADA DE ROLAMENTO	INSTALAÇÕES	PISOS CALÇADAS - PARTE 1 PISOS	CALÇADAS - PARTE 2 E PISOS	PAVIMENTAÇÃO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
1																								
1	2																							
				4	5	6																		
			3																					
			3																					
			3																					
				4																				
				4																				
					5																			

[Handwritten Signature]
 Priscila Gabriela C. ...
 Engenheira Civil
 CREA: 211178885-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

5. Memorial Descritivo dos Serviços;



/PREFEITURADERODOLFOFERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ N° 08.153.819/0001-09
Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

MEMORIAL DESCRITIVO

DO CONTRATO:

Este projeto tem como objetivo viabilizar a celebração do Contrato de Repasse de nº 915571/2021 – Operação nº 1076904-46 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, além de permitir a contratação de empresa especializada para Execução das obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo na entrada da cidade de Rodolfo Fernandes/RN. O recurso para a obra é no valor de R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais) e recursos próprios no valor de R\$ 61.785,34 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O valor total da obra foi orçado em R\$ 829.126,34 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte seis reais e trinta e quatro centavos).

DA OBRA:

Esta obra tem como objeto a execução da urbanização da Rua Martiniano Melo, na zona urbana de Rodolfo Fernandes/RN. Para execução dos serviços, foram observados fatores como clima, economia, meio ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão de obra local e materiais da região na execução de obra.

DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto básico é composto de Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Orçamento (Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Composição de BDI, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Memória de Cálculo dos Quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI - Custos de Composições Sintéticas e Analíticas de Janeiro/2023, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos Não desonerado do mês de coleta de 01/2023, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09





SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e os procedimentos executivos para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 22,30%.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **CAPÍTULO 1 – SERVIÇOS INICIAIS**

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O Engenheiro Civil está previsto para dedicação em um turno em um dia semanal (0,5 x 1/5 semanal). Ou Seja 10% de dedicação mensal. Com 5 meses de cronograma, resultado do coeficiente de 0,5. O encarregado está previsto para dedicação em um turno todos os 5 dias da semana (0,5). Ou Seja 50% de dedicação mensal. Com 5 meses de cronograma, resultado do coeficiente 2,5.

SERVIÇO: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

Conteúdo do Serviço:

1) *Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.*

Critério de Medição:

1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização. A CONTRATADA deverá solicitar junto a fiscalização o modelo da Placa de Obra, executando-a conforme o Projeto Específico fornecido.

2) A empresa também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

**SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO
PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.**

Conteúdo do Serviço:

1) Considera material e mão-de-obra para a regularização e compactação de subleito.

Critério de Medição:

1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) A compactação do subleito que receberá a pavimentação deverá ser realizada golpeando-se em média 20 a 30 vezes por metro quadrado, com soquete ou maço, a uma altura média de queda de 50 cm. A regularização do subleito compreende a todo movimento de terra que se dá após o corte e aterro compensado até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

• **CAPÍTULO 2 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

**SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE
LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE. (ORSE 2593)**

Conteúdo do Serviço:

1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra.

Critério de Medição:

1) Pela área efetiva de piso (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) Consiste a pintura de ligação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície da base ou de um pavimento, antes da execução do revestimento betuminoso, para promover aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

2) O material utilizado será Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, RR2C, diluído em água na proporção 1:1.

3) A taxa a ser aplicada será em torno de 0,3 a 0,5 l/m², de forma que permaneça uma película de asfalto residual em torno de 0,3mm.

4) O equipamento utilizado é o caminhão espargidor de asfalto e a superfície que receberá a pintura de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

ligação deverá estar completamente limpa.

5) as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento;

6) A mistura não deve ser distribuída em dias de chuva;

7) RR2C é uma emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, que tem em sua composição, 67 a 69% de CAP, 2,5 a 3,5 de ph e viscosidade, para 100 a 400 segundos, e apresenta alta consistência, sendo usada como capa selante, pintura de ligação, tratamento anti-pó e tratamentos superficiais.

8) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através de colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade do ligante usado.

SERVIÇO: CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3)

Conteúdo do Serviço:

1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra.

Critério de Medição:

1) Pela área efetiva de piso (m2).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) O processo de carga, manobra e descarga dos agregados para fabricação da capa de C.B.U.Q. será feita por caminhão basculante.

2) Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.

3) Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

4) Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10% em °C.

SERVIÇO: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020

Conteúdo do Serviço:

1) Considera os serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

Critério de Medição:

- 1) Pela área efetiva de piso (m2).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.
- 2) Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

SERVIÇO: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3xKM)

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera os serviços.

Critério de Medição:

- 1) Pela área efetiva de piso (m2).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.
- 2) Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material, mão de obra e equipamentos .

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

Critério de Medição:

- 1) Utilizar o volume total de concreto asfáltico (m3).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- 2) A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- 3) A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- 4) Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- 5) Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- 6) Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material, mão de obra e equipamentos.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar o volume total de concreto asfáltico (m3).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- 2) A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- 3) A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;

- 4) Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- 5) Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- 6) Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

• **CAPITULO 3: PISOS PASSEIOS E CANTEIROS**

SERVIÇO: PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC, ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar o comprimento de sinalização tátil.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa;
- 2) Assentar as placas de piso podotátil, batenda-os com martelo de borracha;
- 3) Após conferência do assentamento, rejuntar utilizando pasta de cimento.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material, mão-de-obra e equipamentos.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar a área total do passeio (m2).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- 1) Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- 2) Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- 3) Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- 1) Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- 2) Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
 - 3) Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
 - 4) Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material, mão-de-obra e equipamentos.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar a área total do passeio (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- 4) Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- 5) Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

camada conforme especificação de projeto;

- 6) Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- 5) Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- 6) Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
 - 7) Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
 - 8) Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

• **CAPITULO 4: OBRAS DE DRENAGEM**

SERVIÇO: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo (m).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- 2) Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- 3) Assentamento das guias pré-fabricadas.
- 4) Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

• **CAPITULO 5: INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS**

SERVIÇO: TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)

Conteúdo do Serviço:

1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

1) Utilizar unidades instaladas.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) Executar a instalação conforme previsto em projeto.

SERVIÇO: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)

Conteúdo do Serviço:

1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

1) Utilizar unidades instaladas.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) Executar a instalação conforme previsto em projeto.

SERVIÇO: KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016

Conteúdo do Serviço:

1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

1) Utilizar unidades instaladas.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Executar a instalação de tubos e conexões conforme previsto em projeto.
- 2) Os tubos e conexões devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

- 3) Lixamento.
- 4) Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.
- 5) O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa e na ponta dos tubos e conexões. Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não os movimentar por aproximadamente 5 minutos.
- 6) Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

• **CAPITULO 6: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

SERVIÇO: CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 400 X 400 X *120* MM

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar unidades instaladas.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Executar a instalação conforme previsto em projeto.

SERVIÇO: ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 40MM

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar comprimento linear instalado (m).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Executar a instalação conforme previsto em projeto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

SERVIÇO: FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM²

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar comprimento linear instalado (m).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Executar a instalação conforme previsto em projeto.

SERVIÇO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100A

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar unidades instaladas.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Executar a instalação conforme previsto em projeto.

SERVIÇO: QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO EM POSTE

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar unidades instaladas.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Executar a instalação conforme previsto em projeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

SERVIÇO: ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar a quantidade de entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir e cabo de 10 mm², presente no projeto.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Verificar o local da instalação;
- 2) Com a cavadeira fazer a escavação no local onde será inserido o poste, considerando as dimensões de engaste simples especificadas na norma NBR 15688:2013;
- 3) Com auxílio do guindauto, inserir o poste no solo; verificar o nível durante este procedimento;
- 4) Executar o reaterro, com o solo retirado anteriormente, compactando as camadas com soquete a cada 20 cm até o nível do solo;
- 5) Para instalar a caixa de medição de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado;
- 6) Realizar a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior;
- 7) Encaixar a caixa de medição e verificar o prumo, realizando ajustes;
- 8) Executar a montagem da tampa da caixa (fechadura, vedação) e instalar a tampa, de acordo com orientações do fabricante;
- 9) Cortar o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido;
- 10) Encaixar a tarraxa, própria para criar a rosca, na extremidade do eletroduto;
- 11) Fazer um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda;
- 12) Repetir a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado;
- 13) Encaixar as conexões à extremidade do eletroduto;
- 14) Rosqueiar as peças até o completo encaixe;
- 15) Fixar o eletroduto no poste através de 3 abraçadeiras de fita perfurada;
- 16) Fazer a escavação no local onde será inserida a caixa de inspeção para aterramento;
- 17) Posicionar a caixa de inspeção para aterramento no solo; verificar o nível durante este procedimento;
- 18) Molhar o solo para facilitar a entrada da haste de aterramento;
- 19) Posicionar e martelar a haste no solo até alcançar a profundidade ideal;
- 20) Verificar o comprimento do trecho de cordoalha na instalação;
- 21) Cortar o comprimento necessário de cordoalha; - Posicionar a cordoalha na vala previamente aberta;
- 22) Juntar haste e cordoalha, e, fazer o encaixe do conector;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

- 23) Em seguida apertar as porcas do conector para a completa união;
- 24) Executar o reaterro da caixa de inspeção para aterramento, com o solo retirado anteriormente;
- 25) Cortar o vergalhão rosca total no tamanho adequado para a correta fixação da armação secundária;
- 26) Encaixar o vergalhão com porca e arruela na armação secundária;
- 27) Fixar a armação secundária no poste através do vergalhão, arruela e porca;
- 28) Encaixar o isolador roldana na armação secundária;
- 29) Após o eletroduto já estar instalado no local definido, iniciar o processo de passagem dos cabos;
- 30) Verificar o comprimento do trecho de cabos;
- 31) Cortar o comprimento necessário de cabos;
- 32) Com os cabos já preparados, iniciar o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;
- 33) Já com os cabos passados de um ponto a outro, iniciar a instalação do disjuntor dentro da caixa de medição;
- 34) Encaixar os terminais nas extremidades dos cabos a serem ligados;
- 35) Após o cabo e o terminal estarem prontos, desencaixar os parafusos dos polos do disjuntor;
- 36) Colocar os terminais nos polos;
- 37) Recolocar os parafusos, fixando os terminais ao disjuntor.

SERVIÇO: MURETA EM ALVENARIA 0,20 REBOCADA E PINTADA A CAL (0,60MX1,80M)

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar unidade executada.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

Alvenaria:

- 1) Demarcar a alvenaria - materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, execução da primeira fiada;
- 2) Elevação da alvenaria - assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com colher, preenchendo-se toda a superfície;

Reboco:

- 3) Aplicar a argamassa com colher de pedreiro.
- 4) Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa. Retirar o excesso.
- 5) Acabamento superficial: sarrafeamento e posterior desempeno.
- 6) Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços: realizados antes, durante ou logo após a Execução do revestimento;

Pintura:





SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

- 7) Aplicação de cal hidratada para pintura.

SERVIÇO: CONJ. ILUM. EXTERNA TIPO PÉTALA C/2 LUMINÁRIAS LED DE 100W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO. (CAERN 2070408)

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar a quantidade de poste de concreto a ser instalada, conforme especificação descrita na composição.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o poste, considerando as dimensões de engaste simples especificadas na norma NBR 15688: 2012;
- 2) Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- 3) Corta-se o comprimento necessário do rolo de cabo de cobre; - Posiciona-se a cordoalha;
- 4) Com auxílio do guindauto, o poste é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
- 5) Executa-se o reaterro, com o solo retirado anteriormente, compactando as camadas com soquete a cada 20 cm até o nível do solo;
- 6) Instalação das luminárias, conforme projeto.

SERVIÇO: CONJ. ILUM. EXTERNA TIPO PÉTALA C/4 LUMINÁRIAS LED DE 100W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO. (CAERN 2070410)

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar a quantidade de poste de concreto a ser instalada, conforme especificação descrita na composição.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o poste, considerando as dimensões de engaste simples especificadas na norma NBR 15688: 2012;
- 2) Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- 3) Corta-se o comprimento necessário do rolo de cabo de cobre; - Posiciona-se a cordoalha;
- 4) Com auxílio do guindauto, o poste é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
- 5) Executa-se o reaterro, com o solo retirado anteriormente, compactando as camadas com soquete a cada

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
RUA PRESIDENTE DUTRA, 143 – CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ N° 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

20 cm até o nível do solo;

- 6) Instalação das limunárias, conforme projeto.

- **CAPITULO 7: PINTURA**

SERVIÇO: PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar o comprimento do meio-fio a ser pintado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via;
- 2) Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam;
- 3) Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

- **CAPITULO 8: URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO**

SERVIÇO: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar a área do terreno a receber o plantio de grama.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno;
- 2) Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

SERVIÇO: PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material, mão-de-obra e equipamento.

Critério de Medição:

- 2) Utilizar a quantidade de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,0 m a ser plantada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ N° 08.153.819/0001-09
Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Com o solo previamente preparado, faz-se a escavação manual;
- 2) Com o auxílio do equipamento, a palmeira é posicionada no furo;
- 3) É feito o reaterro do furo com o solo local.

• **CAPITULO 9: SINALIZAÇÃO**

SERVIÇO: PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição:

- 1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de regulamentação conforme o modelo fornecido pela fiscalização. A CONTRATADA deverá solicitar junto a fiscalização o modelo da Placa.

SERVIÇO: PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material, equipamentos e mão-de-obra.

Critério de Medição:

- 1) Utilizar o comprimento total de faixas de mesma espessura.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulagem da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas;
- 2) Preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado;
- 3) Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

Rua Manoel Nobre, 49, Centro. CEP 59.830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

- 4) Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
- 5) Calibração do equipamento;
- 6) Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas.

Priscilla Gabriela Cavalcante Martins

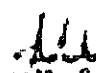
CREA/RN Nº. 211178886-4

Engenheira Civil

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA RUA MARTINIANO MELO – RODOLFO FERNANDES

(SETEMBRO/ 2022)


Abraão Manoel Costa de Oliveira
Engenheiro de Eletricidade
CREA 21970402-9

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. MAPA DE SITUAÇÃO	4
3. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA.....	4
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO	5
4.1 OBJETIVO	5
4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
5.1 NÍVEIS DE BAIXA TENSÃO	5
5.2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD) E DISJUNTORES	5
5.3 ELETRODUTOS	6
5.4 CABOS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS E PROJETORES.	6
5.4.1 Instalações Gerais.....	6
5.4.2 Luminárias.....	6
5.4.3 Observações	6
5.5 CAIXAS DE PASSAGEM.....	7
5.6 ESPECIFICAÇÕES DOS ATERRAMENTOS	7

MEMORIAL DESCRITIVO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA
MARTINIANO MELO


1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem como finalidade apresentar o projeto de instalações elétricas que será instalada exclusivamente no Canteiro Central da Rua Martiniano Melo no trecho que compreende da Entrada Principal a Rua Presidente Dutra.

Para os serviços de execução das instalações indicadas no projeto, deverão ser obedecidas as normas técnicas em vigor estabelecidas, bem como as práticas usuais para uma perfeita execução dos serviços de construção.

O Projeto em apresentação tem como finalidade a implementação de uma instalação do tipo de baixa tensão, a fim de atender a iluminação pública que será executada no Canteiro Central da Rua Martiniano Melo, na cidade de Rodolfo Fernandes-RN.

As informações contidas neste Memorial Descritivo complementam as pranchas relativas ao Projeto de iluminação do Canteiro Central da Rua Martiniano Melo. Por ser um complemento do Projeto, a leitura deste Memorial é obrigatória para o construtor e responsáveis pela execução das instalações. É importante observar durante a execução, os detalhes e notas explicativas nas plantas e as considerações contidas neste documento.


Ayres do Carmo de Oliveira
Diretor de Engenharia
CREA 211.956/0-5

2. MAPA DE SITUAÇÃO



Rua Martiniano Melo Trecho: Entre a Entrada Principal e a Rua Presidente Dutra. Extensão: 380 m	Projeto De Implantação De Iluminação Pública No Canteiro da Rua Martiniano Melo
	MAPA DE SITUAÇÃO

3. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Os projetos de instalações elétricas foram elaborados dentro das seguintes normas técnicas:


ABNT/NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

ABNT/NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

ABNT/NBR 5101 – Iluminação Pública - Procedimento.

DIS-NOR-030 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais – REV02.

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.


Alysson Mau Costa de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA 211535409-5

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO

4.1 OBJETIVO

Fornecer níveis adequados de iluminância, de acordo com as características estruturais e geométricas do Canteiro Central da Rua Martiniano Melo, considerando aspectos econômicos, estéticos, de segurança e conforto.

4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para o projeto de iluminação do Canteiro Central da Rua Martiniano Melo foram utilizados postes de concreto cônico contínuo reto com altura de 12 metros, com espaçamentos médios de entre 26 a 32 metros, equipados com luminárias para iluminação pública viária baseada na tecnologia LED (Light Emitting Diode – Diodo Emissor de Luz) que proporciona performance confiável e significativa economia de energia.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 NÍVEIS DE BAIXA TENSÃO

380/220 V (Trifásico) – Alimentação Geral.

220 V (Monofásico) – Alimentação dos Circuitos de Iluminação

5.2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD) E DISJUNTORES

O QD's serão de embutir, deverão ter grau mínimo de proteção IP-40 e ser de PVC. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção dos usuários.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10kA, corrente nominal de acordo com os quadros de carga, verificar o nível de curto.

5.3 ELETRODUTOS

Os eletrodutos deverão ser classe “A”, e serão de PVC soldável nas bitolas indicadas em projetos, para instalação embutida e em aço galvanizado nas bitolas indicadas em projetos, para as instalações aparentes. A tubulação deverá seguir rigorosamente alinhada. A bitola mínima a ser utilizada será de 25mm (3/4”).

5.4 CABOS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS E PROJETORES.

5.4.1 Instalações Gerais

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 1kV do tipo anti-chama. A bitola mínima a ser utilizada será de 6mm² para circuitos terminais e 16mm² para o quadro de medição.

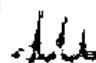
5.4.2 Luminárias

O conjunto luminária deverá tipo led destinada a iluminação pública com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, com vidro liso, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 48 MM a 60 MM. potência: ≤ 200 W , tensão de entrada: 110- 240 VAC, 50/60HZ, base ou conexão direta com 7 fios, protetor de surto 10 kVA, fator de potência: ≥0,95, eficiência luminosa da luminária: ≥115 LM/W, IRC: >80, temperatura de cor: 4000K +/- 5%, fluxo luminoso: ≥ 18000 LM, grau de proteção (IP): ≥ IP66 temperatura de operação: -20~+50°C, umidade relativa: 25% -95% vida útil: ≥ 50.000 horas garantia mínima: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK, LM79, LM80.

5.4.3 Observações

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:

- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA)
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE


Alysson dos Santos de Oliveira
Engenheiro Eletricista
C.R.E. 21193/0000-0

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações.

As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem.

Todos os materiais deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.

5.5 CAIXAS DE PASSAGEM


As caixas de passagem deverão ser em concreto pré-moldado de 60x60x60 cm, com tampa para fechamento. Deverão possuir uma camada drenante com brita de número 2 com altura de 15cm.

5.6 ESPECIFICAÇÕES DOS ATERRAMENTOS

Nas muretas de energia elétrica, que farão a conexão com o sistema de distribuição da concessionária, haverá um aterramento composto por (uma) 01 haste Copperweld 5/8 X 2,4m de alta camada.

Em cada caixa de passagem que ficará ao lado do poste instalado, haverá também uma (uma) 01 haste Copperweld 5/8 X 2,4m de alta camada, para o aterramento da luminária.

Mossoró/RN, 09 de Setembro de 2022



Alysson Max Costa de Oliveira
Engenheiro - Eletricista
CREA 211538409-0

Eng.º. Eletr. Alysson Max Costa de Oliveira
CREA 2115384095 - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

6. Memória de Cálculo dos Quantitativos;





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID
 Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo
 #PUBLICO

Grau de Siglo
 #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	N° SICONV	N° OPERAÇÃO
URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO	915571/2021	1078904-46/2021

PROPOSTANTE / TOMADOR
Município de Rodolfo Fernandes

N° OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR
1078904-46/2021	Município de Rodolfo Fernandes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	-	-	-
1.1.	SERVÇOS INICIAIS	-	-	-
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VG	1,00	
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (SINAPI 7420B/1)	M2	6,00	2,00 x 3,00 = 6,00m²
1.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.616,01	Área no projeto
1.2.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	-	-	-
1.2.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ORSE 2593)	M2	5.958,00	Área no projeto
1.2.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	209,98	3,027.44 x 0,05 = 151,3719 2.930,55x 0,02 = 58,611 total= 209,9829m³
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	6.299,49	3,027.44x 0,05 x 30= 4.541,1571 2.930,55x 0,02 x 30 = 1.758,33 total= 6.299,4871m³
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	5.459,56	3,027.44x 0,05 x 26= 3.935,87 2.930,55x 0,02 x 26 = 1.523,69 total= 5.459,56m³
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	90,82	3,027,44 x 0,03 = 90,82
1.2.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	119,16	5,957,99 x 0,02 = 119,16
1.3.	PISOS PASSEIOS E CANTEIROS	-	-	-
1.3.1.	PISO PODOTÁTILO EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	139,00	Descrição no projeto
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.363,72	Descrição no projeto
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.226,00	
1.4.	OBRAS DE DRENAGEM	-	-	-
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	588,66	65,38 + 65,38 + 1,10 + 1,10 + 160,85 + 160,85 + 1,50+1,50+ 64,00 + 64,00 + 1,50 + 1,50 = 588,66m
1.5.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	-	-	-
1.5.1.	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" QU 3/4" (REF 1193 / 1130)	UN	2,00	De acordo com o projeto
1.5.2.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	135,00	128,00 + 7,00 = 135,00
1.5.3.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (1/2"), PARA 1 MEDIDOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	1 unidade
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-
1.6.1.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLÁSTICO / PVC, COM TAMPAS APARAFUSADAS, DIMENSÕES 400 X 400 X 120 MM	UN	13,00	Conforme projeto
1.6.2.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	324,38	Conforme projeto
1.6.3.	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BVF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM²	M	973,14	Conforme projeto
1.6.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	1 unidade
1.6.5.	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE	UN	1,00	
1.6.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 FS	UN	1,00	1 unidade
1.6.7.	MURETA EM ALVENARIA O 20 REBOCADA E PINTADA A CAL (0,60MX1,80M) C/ TUBO PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA.	UN	1,00	1 unidade
1.6.8.	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 02 LUMINÁRIAS LED DE 100W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO. (CAERN 2070408)	UN	11,00	Conforme projeto
1.6.9.	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 04 LUMINÁRIAS LED DE 100 W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO (CAERN 2070410)	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.	PINTURA	-	-	-
1.7.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF_05/2021	M	588,66	65,38 + 65,38 + 1,10 + 1,10 + 160,85 + 160,85 + 1,50+1,50+ 64,00 + 64,00 + 1,50 + 1,50 = 588,66m
1.8.	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	-	-	-
1.8.1.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	44,00	Conforme descrição no projeto
1.8.2.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	55,00	Conforme descrição no projeto

Urbanização de
 Vias

FRENTES DE OBRA:

N°	Aruprador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)
1.4A	Administração Local	1,00
2.5E	SERVÇOS PRELIMINARES	6,00
2.5E	SERVÇOS PRELIMINARES	1.616,01
3.3A	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	5.958,00
3.3A	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	209,98
3.3A	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	6.299,49
3.3A	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	5.459,56
3.3A	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	90,82
3.3A	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	119,16
4.3E	PISOS PASSEIOS E CANTEIROS	139,00
4.3E	PISOS PASSEIOS E CANTEIROS	681,66
4.3E	PISOS PASSEIOS E CANTEIROS	681,66
4.3E	PISOS PASSEIOS E CANTEIROS	1.226,00
5.0B	OBRAS DE DRENAGEM	588,66
6.8NE	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	2,00
6.8NE	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	135,00
6.8NE	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	1,00
7.7NS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,00
7.7NS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	324,38
7.7NS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	973,14
7.7NE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00
7.7NE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00
7.7NE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00
7.7NE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00
7.7NE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,00
7.7NE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00
8.3PA	PINTURA	588,66
8.3UR	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	44,00
8.3UR	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	55,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo
#PUBLICO

Grau de Siglo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO	Nº SICOV 915571/2021	Nº OPERAÇÃO 1076904-48/2021	PROponente / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	Nº OPERAÇÃO 1076904-48/2021	PROponente / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes
---	-------------------------	--------------------------------	--	--------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARES E E	1	2	3	4	5	6	7
URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO							TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	184.581,22	219.737,76	127.753,21	83.517,20	35.997,37	119.544,42	
1.9	SINALIZAÇÃO		-											
1.9.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO. R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO J +SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	7,00	3 rotatória + 2 ondulação transversal + 2 Pare = 7 unidades	10.SI	SINALIZAÇÃO						7,00		
1.9.2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPELIDA AF 05/2021	M	1.024,00	sinalização asfalto + faixas de pedestre	10.SI	SINALIZAÇÃO						1.024,00		

Rodolfo Fernandes/RN
Local
segunda-feira, 22 de maio de 2023
Data


Responsável Técnico
Nome: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CREA/CAU: 211178835-4
ART/RRT: RN20220498336


Responsável Técnico
Nome: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CREA/CAU: 211178835-4
ART/RRT: RN20220498336



MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO, MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/ RN							
LOCAL: RUA MARTINIANO MELO, BAIRRO CENTRO, RODOLFO FERNANDES/ RN							
DATA: MAIO DE 2023							
1.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1 Vg ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CAIXA)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Referente a quantidade de meses da obra	1				1,00		
					1,00	1,00	
						Total VG	1,00
1.1.2 M2 PLACA DE OBRA							
PLACA DE OBRA	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Entorno da obra	1	3,00		2,00	6,00		
					6,00	6,00	
						Total M2	6,00
1.1.3 M2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019							
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Área no projeto	1	1616,01			1.616,01		
					1.616,01	1.616,01	
						Total M2	1.616,01
1.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
1.2.1 M2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RFR-2C.							
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RFR-2C.	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Área no projeto	1	5958,00			5958,00		
						Total M2	5958,00
1.2.2 M3 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ (UNIDADE: M³). AF-07/2020							
CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ (UNIDADE: M³). AF-07/2020	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
LADO DIREITO	1	3027,44		0,05	151,37		
LADO ESQUERDO	1	2930,55		0,02	58,61		
					209,98	209,98	
						Total M3	209,98
1.2.3 M3/Km TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020							
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Uds.	Área	Altura	KM	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
	1	3027,44	0,05	30,00	4541,16		
	1	2930,55	0,02	30,00	1758,33		
					6299,49	6299,49	
						Total M3	6299,49
1.2.4 M3/Km TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020							
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Uds.	Área	Altura	KM	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
	1	3027,44	0,05	26,00	3935,67		
	1	2930,55	0,02	26,00	1523,89		
					5459,56	5459,56	
						Total M3	5459,56



MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO, MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/ RN
LOCAL: RUA MARTINIANO MELO, BAIRRO CENTRO, RODOLFO FERNANDES/ RN
DATA: MAIO DE 2023

Total M3: 5459,56

1.2.5 M3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
--	------	------	---------	--------	---------	----------	-------

1	3027,44			0,03	90,82	90,82	
---	---------	--	--	------	-------	-------	--

Total M3: 90,82

1.2.6 M3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
---	------	------	---------	--------	---------	----------	-------

1	5957,99			0,02	119,16	119,16	
---	---------	--	--	------	--------	--------	--

Total M3: 119,16

1.3 PISOS PASSEIOS E CANTEIROS

1.3.1 M PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
--	------	------	---------	--------	---------	----------	-------

Descrito no Projeto	1	139,00			139,00		
---------------------	---	--------	--	--	--------	--	--

139,00 139,00

Total M: 139,00

1.3.2 M2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
--	------	------	---------	--------	---------	----------	-------

Descrito no Projeto	1	1363,73			1363,73		
---------------------	---	---------	--	--	---------	--	--

1363,73 1363,73

Total M: 1363,73

1.3.3 M2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
-----------------------------	------	------	---------	--------	---------	----------	-------

Descrito no Projeto	1	1226,00			1226,00		
---------------------	---	---------	--	--	---------	--	--

1226,00 1226,00

Total M: 1226,00

1.4 OBRAS DE DRENAGEM

1.4.1 M ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA



MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO, MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/ RN
LOCAL: RUA MARTINIANO MELO, BAIRRO CENTRO, RODOLFO FERNANDES/ RN
DATA: MAIO DE 2023

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Canteiros	2	65,38			130,76		
	2	1,10			2,20		
	2	160,85			321,70		
	2	1,50			3,00		
	2	64,00			128,00		
	2	1,50			3,00		
					588,66	588,66	
Total M							588,66

1.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS

1.5.1 UN TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)

TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
De acordo com o Projeto	2				2,00		
					2,00	2,00	
Total un							2,00

1.5.2 M TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)

TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Canteiros	1	128,00			128,00		
	1	7,00			7,00		
					135,00	135,00	
Total M							135,00

1.5.3 Un KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016

KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Canteiros	1				1,00	1,00	
Total Un							1

1.6 INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

1.6.1 Un CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400 X 400 X *120* MM

CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400 X 400 X *120* MM	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Quantidade retirada do projeto eletrico	13				13,00		
					13,00	13,00	
Total Un							13,00

1.6.2 M ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM



MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO, MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/ RN
 LOCAL: RUA MARTINIANO MELO, BAIRRO CENTRO, RODOLFO FERNANDES/ RN
 DATA: MAIO DE 2023

ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 CLASSE B, DE 40 MM

Quantidade retirada do projeto elétrico	1				324,38			
					324,38		324,38	
							Total M	324,38

1.6.3 M FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2

FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2

Quantidade retirada do projeto elétrico	1				973,14			
					973,14		973,14	
							Total M	973,14

1.6.4 Un QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

QUADRO DE DISTRIBUICAO COM Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO

Quantidade retirada do projeto elétrico	1				1,00			
					1,00		1,00	
							Total Un	1,00

1.6.5 Un QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE

QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 POSTE

Quantidade retirada do projeto elétrico	1				1,00			
					1,00		1,00	
							Total Un	1,00

1.6.6 Un ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS

Quantidade retirada do projeto elétrico	1				1,00			
					1,00		1,00	
							Total UN	1,00

1.6.7 Un MURETA EM ALVENARIA 0,20 REBOCADA E PINTADA A CAL (0,60MX1,80M) C/ TUBO PVC PARA ENTRADA DE

MURETA EM ALVENARIA 0,20 REBOCADA Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 E PINTADA A CAL (0,60MX1,80M) C/ TUBO PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA.

Quantidade retirada do projeto elétrico	1				1,00			
					1,00		1,00	
							Total UN	1,00

1.6.8 Un CONJ. ILM. EXTERNA C/2 LUMINÁRIAS C/ LAMPADA DE LED, POSTE CÔNICO DE CONCRETO 11M

CONJ. ILM. EXTERNA C/2 LUMINÁRIAS C/ Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
 LAMPADA DE LED, POSTE CÔNICO DE



MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO, MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/ RN
LOCAL: RUA MARTINIANO MELO, BAIRRO CENTRO, RODOLFO FERNANDES/ RN
DATA: MAIO DE 2023

Quantidade retirada do projeto elétrico	12				12,00			
					12,00		12,00	
							Total UN	12,00

1.6.9 Un CONJ. ILUM. EXTERNA C/4 LUMINÁRIAS C/ LAMPADA DE LED, POSTE CÔNICO DE CONCRETO 11M

INTERRUPTOR SIMPLES (1MÓDULO), Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_12/2015

Quantidade retirada do projeto elétrico	1				1,00			
					1,00		1,00	
							Total UN	1,00

1.7 PINTURA

1.7.1 M PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).
AF_05/2021

Canteiros	2	65,38				130,76		
	2	1,10				2,20		
	2	160,85				321,70		
	2	1,50				3,00		
	2	64,00				128,00		
	2	1,50				3,00		
						588,66	588,66	
							Total M	588,66

1.8 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO

1.8.1 M2 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018

Quantidade retirada do projeto	1				44,00			
					44,00		44,00	
							Total m2.....:	44,00

1.8.2 Un PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE Uds. Comprim. Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.
AF_05/2018

Quantidade retirada do projeto	55				55,00			
					55,00		55,00	
							Total UN	55,00

1.9 SINALIZAÇÃO

1.9.1 M2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO

PLACA DE Uds. Área Largura Altura PARCIAL SUBTOTAL TOTAL
REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA
REFLETIVA EM ACO
GALVANIZADO

ROTATÓRIA	3					3		
PARE	2					2		
ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	2					2		



MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO, MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/ RN
 LOCAL: RUA MARTINIANO MELO, BAIRRO CENTRO, RODOLFO FERNANDES/ RN
 DATA: MAIO DE 2023

							7,00	7,00		
							Total Un		7,00	
1.9.2	M	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM								
			Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Quantidade retirada do projeto							1	1024,00	1024,00	
									1024,00	
									Total M	1024,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

7. Composição de BDI;



Nº OPERAÇÃO 1076904-46/2021	Nº SICONV 915571/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes
--------------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO / URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,75%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,30%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Rodolfo Fernandes/RN
Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: BRISILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CREA/CAU: 211178886-4
ART/RRT: RN20220496836



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;





RRT 11775808



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 017.XXX.XXX-27
Nº do Registro: 00A1504932

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11775808I00CT001
Data de Cadastro: 18/03/2022
Data de Registro: 18/03/2022
Tipologia: NÃO SE APLICA

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 18/03/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: prefeitura de Rodolfo Fernandes
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$10.000,00

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-09
Data de Início: 07/12/2021
Data de Previsão de Término:
18/03/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 59830000	Nº: 49	
Logradouro: Rua Manoel Nobre	Complemento: *****	
Bairro: CENTRO	Cidade: Rodolfo Fernandes	
UF: RN	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO URBANÍSTICO DE CANTEIROS CENTRAIS E PASSEIOS PÚBLICOS

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1149
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11775808I00CT001	prefeitura de Rodolfo Fernandes	INICIAL	18/03/2022



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11775808



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA, registro CAU nº 00A1504932, na data e hora: 18/03/2022 15:21:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220562074

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20220496836

1. Responsável Técnico

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2111788864

Registro: 2111788864RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CPF/CNPJ: 08.153.819/0001-09

RUA Manoel nobre

Nº: 49

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RODOLFO FERNANDES**

UF: **RN**

CEP: 59830000

Contrato: **024/2021**

Celebrado em: **02/08/2022**

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Martiniano Melo

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **RODOLFO FERNANDES**

UF: **RN**

CEP: 59830000

Data de início: **07/03/2022**

Previsão de término: **02/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CPF/CNPJ: 08.153.819/0001-09

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	4.888,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	2.009,33	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1.024,00	m
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	4.888,63	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	2.009,33	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1.024,00	m
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento e Fiscalização da Urbanização da Rua Martiniano Melo no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Duplicação da via urbana asfaltada (Extensão de 4.888,63m²), canteiros e passeio feitos com pavimento intertravado (2.009,33m²), Instalações Hidráulicas e Elétricas, Sinalização e Paisagismo. Tendo a ART de cargo-função RN20210442807, me dando plenos poderes para a fiscalização das obras.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a06cc
Impresso em: 27/06/2023 às 09:11:06 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-rn.org.br

cream@crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220562074

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20220496836

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARINS - CPF: 013.983.554-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DODOLFO FERNANDES - CNPJ:
08/556190001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 14/12/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a06cc
Impresso em: 27/06/2023 às 09:11:06 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220550801

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALYSSON MAX COSTA DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2115380495

Registro: 2115380495RN

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

CPF/CNPJ: 08.153.819/0001-09

RUA MANOEL NOBRE

Nº: 49

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RODOLFO FERNANDES

UF: RN

CEP: 59830000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MARTINIANO MELO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RODOLFO FERNANDES

UF: RN

CEP: 59830000

Data de Início: 01/10/2022

Previsão de término: 04/11/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES

CPF/CNPJ: 08.153.819/0001-09

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARTINIANO MELO NA ENTRADA DA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES - RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Handwritten signature
Alysson Max Costa de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA: 211538049-5

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALYSSON MAX COSTA DE OLIVEIRA - CPF: 089.215.434-90

_____ de _____ de _____
Local data

Handwritten signature
MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES - CNPJ: 08.153.819/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 03/11/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8204199964

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.silac.com.br/publico/>, com a chave: x0bCA
Impresso em: 03/11/2022 às 09:26:14 por: , ip: 164.85.46.13

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

9. Documentação Complementar



COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.		
COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VG	16.664,40	19.158,43		
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	16.819,91	19.501,66
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,5	3.301,78	3.763,04
COMPOSIÇÃO 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (SINAPI 74209/1)	M2	426,10	432,18		
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,47	6,47
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	14,47	14,47
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	300,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	22,38	22,38
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,16	22,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,56	19,42
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	401,07	409,64
COMPOSIÇÃO 03	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ORSE 2593)	M2	0,04	1,50		
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0005928	18,79	21,45
ORSE	895	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - DENSIDADE = 1,14KG/L	T	0,0004	0,00	3.430,81
ORSE	2453	CAMINHAO ESPARG. ASF. 6000 L	H	0,0005928	0,00	69,19
ORSE	2496	TANQUE ESTACIONÁRIO 30.000 L (PRE-AQUECEDOR TAA-SERPENTINA OU EQUIVALENTE)	H	0,0005928	0,00	17,68
ORSE	2499	TRATOR AGRÍCOLA PNEU (MASSEY FERGUSON - MF 292/4 - 105,0 HP)	H	0,0005928	0,00	83,66
ORSE	2507	VASSOURA MECÂNICA CMV: VM 7 REBOCÁVEL OU EQUIVALENTE	H	0,0005928	0,00	14,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0017783	17,56	19,42
COMPOSIÇÃO 04	MURETA EM ALVENARIA 0,20 REBOCADA E PINTADA A CAL (0,60MX1,80M) C/ TUBO PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA.	UN	501,67	507,93		
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9504	22,40	24,79
SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	8,923	0,71	0,71
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,576	0,67	0,67
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,11	158,95	158,95
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,08	29,00	30,92
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0324	531,70	548,03
SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	25	0,74	0,74
SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	3,2	95,99	96,42
SEINFRA	11704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	0,469	127,24	127,24
SEINFRA	10400	CADEADO MEDIO	UN	1	22,33	22,33
COMPOSIÇÃO 05	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 02 LUMINÁRIAS LED DE 100W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO. (CAERN 2070408)	UN	3.994,78	4.582,86		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	17,56	19,42
SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,25	231,85	234,27
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,15	436,02	443,43
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	19,53	21,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	23,62	26,42
SINAPI-I	5045	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	2.196,74	2.196,74
SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	604,01	605,77
ORSE	2961	SUPORTE P/LUMINÁRIA CW-450 DE 1A 4 PÉTALAS (TECNOLUX OU SIMILAR)	UN	1	0,00	554,42
COMPOSIÇÃO 06	CONJUNTO ILUMINAÇÃO EXTERNA TIPO PÉTALA COM 04 LUMINÁRIAS LED DE 100 W E POSTE CIRCULAR DE 11M EM CONCRETO (CAERN 2070410)	UN	5.202,80	5.794,40		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	17,56	19,42
SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,25	231,85	234,27
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,15	436,02	443,43
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	19,53	21,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	23,62	26,42
SINAPI-I	5045	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	2.196,74	2.196,74
SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	604,01	605,77
ORSE	2961	SUPORTE P/LUMINÁRIA CW-450 DE 1A 4 PÉTALAS (TECNOLUX OU SIMILAR)	UN	1	0,00	554,42

22/05/2023

Data

Responsável Técnico: PRISCILLA G C MARTINS
CREA/CAU: 21117886-4

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 2022-178248/TEC/INEX-0241

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ	08.153.819/0001-09
Endereço do Empreendimento	Avenida Martiniano Melo, Centro - RODOLFO FERNANDES/RN - 59830-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas)

Caracterização do empreendimento	Construção de passeio público e canteiros centrais na Avenida Martiniano Melo, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensão, respectivamente: X: 604.261,45 mE; Y: 9.360.095,61 mN e com 0,29 hectares.
---	--

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** no âmbito deste Instituto.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

O interessado fica ciente que a inexigibilidade do procedimento administrativo (licenciamento ambiental) **NÃO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL** da atividade/empreendimento, bem como, **NÃO AUTORIZA OCUPAÇÃO**, nem intervenção na área em questão.

Fica o interessado ciente que a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme a Lei nº 12.651 (Código Florestal), de 25 de Maio de 2012.

Em atendimento a Lei Complementar Estadual nº 495 de 05 de Novembro de 2013, o interessado fica ciente que a inexigibilidade de licenciamento ambiental não desobriga o empreendedor de cumprir a legislação ambiental aplicável a seu empreendimento ou atividade, sujeitando-o à ação fiscalizadora dos órgãos ambientais e às penalidades previstas na legislação vigente.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará ao interessado, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e regulamentado pelo Decreto nº 6.514/2008.

Por fim, a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás, licenças ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.



Natal, 16 de Maio de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARTINIANO MELO NA ENTRADA DA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN
CONVÊNIO: 915571/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA RESPONSÁVEL LEGAL - DURL

Eu, **JOSÉ FLAVIO MORAIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.587.929 – SSP/RN e do CPF nº 022.505.704-26, Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com sede administrativa a Rua Manoel Nobre, nº 49 – Centro – Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09,

1. Declaro que as áreas de intervenção do supracitado contrato são bem de uso comum do povo pertencente a este beneficiado de acordo com a Constituição Federal e os art. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.
2. Declaro que o regime a ser adotado na contratação de empresa para execução da obra do objeto em referência será **empreitada por preço global**, em atendimento aos normativos vigentes;
3. Declaro que assumo total e integral responsabilidade pela conservação e manutenção do objeto proposto, incluindo os dispositivos de sinalização que existam no orçamento;
4. Declaro ter ciência da obrigatoriedade de existência de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em 100% das edificações da área de intervenção e que assumo total e integral responsabilidade, caso seja necessário, pelas implantação dos referidos sistemas, previamente a execução da pavimentação; assim como, não será admitido que águas servidas sejam lançadas na linha de pavimentação; que foram verificadas todas as edificações e há soluções individual de esgotamento sanitário composta por fossa/sumidouro.
5. Declaro que o município dispõe de profissionais devidamente habilitados, com capacidade física, operacional, técnica e gerencial para realizar/fiscalizar todas as etapas da execução do objeto em referência, sob a responsabilidade do Engenheiro PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, CREA nº 211178886-4. E que assumimos a responsabilidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

6. Declaro que recebi e aprovei o projeto executivo de acessibilidade e garanto que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na lista de verificação de acessibilidade.
7. Caso seja identificado barreiras arquitetônicas no trajeto necessário para a execução do objeto e não conste no orçamento, serão retiradas com recursos próprios.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de maio de 2023.


JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1076904-46/2021	Nº SICONV 915571/2021	PROponente / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA RUA MARTINIANO MELO				RECURSO OGU	REPASSE 767.341,00	CONTRAPARTIDA 61.785,34	INVESTIMENTO 829.126,34

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	Em Análise	1,00		LOTE 1	767.341,00	61.785,34	-	829.126,34
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								767.341,00 (92,55%)	61.785,34 (7,45%)	- (0,00%)	829.126,34 (100,00%)

Observações:

Rodolfo Fernandes/RN

Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira
Natal - RN - CEP: 59025-280

Ofício nº 0655 / 2023 / GIGOV/NA

Natal, 19 de Junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
José Flávio Morais
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro
CEP: 59830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

Assunto: **Documentação Relativa ao Processo Licitatório.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 915571/2021 - Operação 1076904-46 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – execução das obras de adequação e urbanização da avenida martiniano melo na entrada da cidade de rodolfo fernandes/rn**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a aceitação técnica referente ao projeto apresentado para execução das Obras/Serviços e/ou Equipamentos do contrato supracitado.
2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**
- 3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Ressaltamos que para Contratos de Repasse vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOVNA, contados:

3.2.1.1 Da emissão do LAT(Laudo de Análise Técnica – documento emitido pelo Gestor ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de viabilidade do projeto de engenharia e a análise documental que envolve o licenciamento ambiental, titularidade de área e laudo de análise social , conforme o caso, para Objeto que envolva obra), caso o Contrato de Repasse possua cláusula suspensiva.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Solicitamos Anexar na Plataforma Mais Brasil por meio de Ofício (MODELO I anexo), nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênios”, a documentação relativa ao processo licitatório.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Aviso ou Extrato do Edital	Demais atos
Lei nº 8.666/1993 –Concorrência ou Tomada de Preços	•DOU •No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal	•Imprensa Oficial
Lei nº 10.520/2002 –Pregão presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	
Lei nº 10.520/2002 –Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	•DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005) •Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)	
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	•Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores	
Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	•Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Lei nº 14.133/2021	<ul style="list-style-type: none">▪Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)▪Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial.▪É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
Medida Provisória nº 1.047/2021	Sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União

No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



MODELO I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO

Local, Data

À
Caixa Econômica Federal
GIGOV Natal

Assunto: Encaminhamento de documentos referente ao Resultado da Licitação **9999/0000** para execução do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº **9999999-99/0000**

Senhor Gerente

1. Informamos que o regime de execução será Administração Indireta por empreitada por preço **(unitário/global)**, para execução da meta **(discriminar as metas do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso que serão executadas)** referente ao Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso em epígrafe.

2. Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº **9999/0000**, com edital publicado no DOU em **(data)**, efetuado para contratação de empresas para execução de **(descrever objeto da licitação)**, pelo **(inserir nome do tomador)**, no âmbito do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº **9999999-99/0000**, cuja empresa vencedora foi **(inserir nome da empresa vencedora)**, que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.

3. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
a) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Resultado do Processo Licitatório	X		
b) Publicação do extrato do edital no DOU ou Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Contrato de Execução e/ou Fornecimento firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) Publicação do extrato do Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e) Publicação do ato de homologação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
f) Publicação do despacho de adjudicação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
h) Declaração com a indicação de nova data-base se esta for alterada em relação à fase de análise	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
i) Ordem de execução de serviço ou outra forma de autorização de início definida no Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
j) ART/RRT dos responsáveis pela execução	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
k) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
l) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
m) Orçamento da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
n) Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, consoante com a PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
o) QCI atualizado, conforme PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

* Somente para as operações que tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, ou seja, CR de obras firmados a partir de 2018, cujo processo licitatório não tenha sido cadastrado pelo Conveniente, na aba Processo de Execução, até 17/05/2021.

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

Nome Gestor(a)
Cargo/ Função
CPF: 000.000.000-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br
INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



MODELOS - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

UTILIZAR PARA OS CONTRATOS FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93 ou LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA OPERAÇÕES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. AGEVAP E PCJ, LICITADAS PELA LEI nº 8.666/1993 OU 10.520/2002

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA FORMALIZAR A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR PRIVADO

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº _____, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474